ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-536/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1836/2009
PROTOCOLO	:	929343
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2009
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	DAVI PAULO SANDRIN/ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 5/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE VARRIÇÃO, RASPAGEM E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS NAS VIAS PÚBLICAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 851.576,35

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – VARRIÇÃO, RASPAGEM E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 013/2009, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul/MS e a Empresa Davi Paulo Sandrin - ME, submetida à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização dos Termos Aditivos nº 01/2009 (fls. 323/324), nº 02/2010 (fls. 338/339), nº 03/2010 (fls. 379/380), nº 04/2011 (fls.

395/396) e nº 05/2012 (fls. 420/421) ao Contrato Administrativo nº 013/2009, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ/MF nº 24.51.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jocelito Krug, CPF/MF nº 501-955.221-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Davi Paulo Sandrin – ME, CNPJ/MF nº 04.558.231/0001-76, por seu Representante, Senhor Davi Paulo Sandrin, CPF/MF nº 227.687.000-10, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59,I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 013/2009, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Jocelito Krug, CPF/MF nº 501.955.221-68, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas